ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 1819 DE 04 DE JULHO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BEM INSERTÍVEIS DO MUNICÍPIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inserviveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Governo.
- Art. 2º Os bens móveis das Secretarias Municipais supramencionadas a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.
- $\bf Art.~3^o$ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO Prefeito Municipal

Publicado por: Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio Código Identificador:03996FAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 14/07/2016. Edição 1639 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/ms/